

ADSU-4	Fl. nº



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011

**OBJETO: “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE FROZEN YOGURT NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 2, DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS.”**

### INFORMACÕES IMPORTANTES

- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2011 às 09:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - e-mail: [licitapa.cnpa@infraero.gov.br](mailto:licitapa.cnpa@infraero.gov.br)
  - fax: (0xx51) (3358-2373)
  - fone: (0xx51) (3358-2127)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00(vinte reais)

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária**  
**Superintendência Regional do Sul**  
**Coordenação de Licitações**  
 Av. dos Estados, 747 - Bairro São João - Porto Alegre/RS - CEP 90200-000  
 Fone: (0xx51) 3358-2127 - Fax: (0xx51) 3358-2373  
 HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011**

**SUMÁRIO**

1. DA COMUNICAÇÃO, DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
10. DO PRAZO CONTRATUAL
11. DOS PAGAMENTOS
12. DO REAJUSTE DE PREÇOS
13. DAS BENFEITORIAS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
15. DAS PENALIDADES
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

## **ANEXOS**

- I DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- III CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- IV CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQÜIBILIDADE DE PROPOSTA (MODELO)
- V CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA (MINUTA)
  - V.I FOLHA DE ROSTO
  - V.II CONDIÇÕES GERAIS
  - V.III CONDIÇÕES ESPECIAIS
- VI SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA E CROQUI
  - VI.I SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
  - VI.II CROQUI
- VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VIII CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- IX MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS
- X CADERNO TÉCNICO DE ENCARGOS PARA OBRAS EM ÁREAS DE CONCESSÃO NO TPS-2
- XI TERMO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINHAS FÍSICAS (STFL) EM AEROPORTOS
- XII MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

**EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011**

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº 382/SRSU/2011, de 23 de março de 2011, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência – PEC nº 983/01, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma Presencial, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DA COMUNICAÇÃO, DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 1.1. O objeto do presente Pregão, na forma presencial, é a **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE FROZEN YOGURT NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 2 DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS, conforme descrito abaixo;**
- 1.2. Situação Física da Área:
  - 1.2.1 Identificada no croqui (Anexo VI.II), a área está localizada no 2º Piso do Terminal de Passageiros 2, do Aeroporto Internacional Salgado Filho, Porto Alegre/RS, com 76,72 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula setenta e dois metros quadrados).
- 1.3. Utilização da Área:
  - 1.3.1 A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 1.1. deste Edital.
  - 1.3.2 A INFRAERO vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Sul, localizada no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 16396893B), no valor de R\$20,00 (vinte reais, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/)

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

## **2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1. No dia 07 de abril de 2011, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Superintendência Regional do Sul, no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-000, a empresa interessada fará a entrega dos Invólucros I e II, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, ao PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio designados pela INFRAERO para processar e julgar o certame, podendo ainda, encaminhá-los previamente, juntamente com invólucro distinto, contendo a declaração de habilitação tratada no subitem 5.3, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 2.2. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a realização do PREGÃO ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

## **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Resolução ANAC nº113, de 22/09/2009, Resolução nº 116 da ANAC, de 20.10.2009, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado “REGULAMENTO”, publicado no “Diário Oficial” da União, de 29/06/2009, Seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000 e 6.204, de 05/09/2007, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2. Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA;
- 3.3. Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;
- 3.4. Critério de julgamento: MAIOR OFERTA.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País e que:
- a) atender as exigências deste Edital;
  - b) estiver com a habilitação parcial válida no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;
  - c) tiver ramo de atividade que seja compatível com o objeto da presente licitação,

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

cujas comprovações serão feitas por meio da apresentação do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado;

- d) quando operar sob regime de franquia, apresentar a documentação comprobatória de autorização para uso de marca em forma de franquia.

4.2. Não poderá participar do presente PREGÃO:

- a) empresa em consórcio com outras empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO e com toda a Administração Pública Federal, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos;
- d) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresa submissa a concurso de credores;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
  - g.1) caso constatada tal situação, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- h) empresa inadimplente com a INFRAERO ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à INFRAERO, enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- i) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a INFRAERO, independentemente do objeto contratado;
- j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta;

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- 4.4. A participação na presente licitação implica para a empresa a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 4.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.5.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;
- 5.2.2. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do maior preço.
- 5.3. O representante deverá ainda apresentar os seguintes documentos, que deverão vir obrigatoriamente fora dos invólucros:
- a) declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo I);
- b) declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- 5.4. O instrumento de credenciamento e a declaração serão juntados ao processo da licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -  
INFRAERO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

- 6.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. a eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou pelo PREGOEIRO ou membro da equipe de apoio na sessão de abertura das Propostas.

- 6.3. O invólucro contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo todas as informações indicadas no Modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

b.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;

b.2) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

c) Preço mínimo mensal e global para a concessão de uso da área;

d) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial, correspondente ao valor mensal que será pago à INFRAERO pela concessão ora licitada;

6.3.1. Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.3 deste Edital.

ADSU-4	CMSU-2



ADSU-4	Fl. n°

- 6.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 6.5. Os valores estimados para o objeto desta licitação e o percentual mínimo a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido correspondem a:
- a) Preço Mínimo Mensal - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
  - b) Preço Global - R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses;
  - c) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial - 6 % (seis por cento).
- 6.6. Será contratada a licitante que, após a fase de lances e/ou negociação com o PREGOEIRO, apresentar a maior oferta para o objeto da licitação em questão;
- 6.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, o PREGOEIRO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os invólucros contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados dos documentos de seu credenciamento, conforme subitens 5.1 a 5.3, procederá ao que se segue:
- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
  - b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
  - c) verificação das PROPOSTA DE PREÇOS quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:
    - c.1) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
    - c.2) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
    - c.3) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo PREGOEIRO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS;
  - d) verificação da conformidade das Propostas de Preços com as exigências constantes deste Edital;

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- e) desclassificação das PROPOSTAS DE PREÇOS que não atendam às exigências deste Edital, seus Anexos, Esclarecimento(s) de Dúvida(s), ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) ordenamento das Propostas pela ordem de maior vantagem;
- f.1) a Proposta de maior vantagem será a proposta de maior valor ofertado para o objeto da licitação em questão.
- g) definição da Proposta mais vantajosa e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de maior vantagem em até 10% (dez por cento);
- g.1) quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO escritas nas condições definidas na alínea anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores Propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.
- h) aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes;
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item relativo às PENALIDADES deste Edital;
- 7.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de maior oferta;
- 7.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 7.5. Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual;
- a) para os efeitos do disposto no subitem 7.5, poderão ser consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_{n...} + p_{\text{proposto}})}{n+1} \times 1,5$$

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$  = Valor limite que será exigida a declaração

$P_1$  = Preço do Licitante 1

$P_2$  = Preço do Licitante 2

$P_n$  = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$  = Preço estimado pela INFRAERO pela concessão

$n$  = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea “a” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do Anexo IV;
- c) a proposta comercial da licitante deverá contemplar o prazo contratual proposto e a oferta de preço mensal, global e percentual, respeitando-se o prazo e o valor mínimo estabelecido para a concessão, conforme listado nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.3.
- 7.6. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.7.1 após encerrada a sessão, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente, que deliberará acerca da homologação da licitação.
- 7.8. Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atende a este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço;
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes;
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação do objeto da licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo – Anexo II), com seus valores ajustados ao valor global final ofertado na fase de lances, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em invólucro opaco, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -  
 INFRAERO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
 CNPJ Nº \_\_\_\_\_

8.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO (HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis;

8.2.1 quando os documentos deste INVÓLUCRO (HABILITAÇÃO) forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais quando da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no horário requerido pelo Pregoeiro que os autenticará, se for o caso.

8.3. A licitante deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, além dos contidos no subitem 8.4, para participar da presente licitação:

a) Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - Anexo III):

a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;

a.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.4) Indicação do Representante Legal.

b) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, se for o caso;

c) Atestado de visita passado pela INFRAERO do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto,

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

visitou o local objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital

c.1) Para visitar ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a Gerência Comercial do Aeroporto Internacional Salgado Filho, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones (0xx51) 3358-2140 ou (0xx51) 3358-2324. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

d) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e/ou de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);

d.1) Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “d” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, fazer prova de vínculo existente apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VII.

8.4. A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o maior preço das exigências de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO (RLCI), publicado no Diário Oficial da União do dia 29/06/2009, seção 1, páginas 54 a 66, poderá ser feita das seguintes formas:

8.4.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta *on line* a esse Sistema, da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;<sup>1</sup>:

8.4.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

<sup>1</sup> Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

8.4.2. As empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO II, dos seguintes documentos:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art. 983 do Código Civil)
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado.
- c) **REGULARIDADE FISCAL**
- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
  - c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 8.4.3. a validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômica-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.4.2, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 8.4.4. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 8.4.5. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 8.4.2 deste Edital;
- 8.5. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura do Contrato, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 8.4.2 deste Edital,

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

- b) havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no **REGULAMENTO**, sendo facultado à **INFRAERO** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar o Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o **PREGOEIRO** poderá fazer consulta por meio eletrônico **INTERNET**, para comprovação da real situação.

8.7. O **PREGOEIRO**, após atendimento aos procedimentos constantes do item 7 deste edital, procederá o que se segue:

- a) abertura do invólucro II, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa vencedora;
- b) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no **SICAF**, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da **INFRAERO**, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 8.4.1;

b.1) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Parcial válida perante o **SICAF**, observado o disposto no subitem 8.4.2 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital, nos termos do subitem 8.9.1 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, o **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio suspenderá a sessão para diligência junto à **SLTI**;

b.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.4.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 8.6, durante a sessão de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

8.8. Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 8.5, 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8 deste Edital, o **PREGOEIRO** considerará o Proponente inabilitado.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

ADSU-4	CMSU-2



ADSU-4	Fl. n°

- 9.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitapa.cnpa@infraero.gov.br](mailto:licitapa.cnpa@infraero.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 9.2.2 deste Edital;
- 9.1.1 na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.6 deste Edital;
- 9.1.2 apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.3 acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 9.2 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 9.2.1 declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2.2 O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-000, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00;
- 9.2.3 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitapa.cnpa@infraero.gov.br](mailto:licitapa.cnpa@infraero.gov.br) e entregues, mediante protocolo, no endereço indicado no subitem anterior, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 9.2.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.2.5 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;
- 9.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.2.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação Regional de Licitações, localizada no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-000, durante o horário normal de expediente;

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- 9.2.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.
- 9.2.9 Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos a Autoridade Competente, por intermédio do PREGOEIRO, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dela se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não;
- 9.2.10 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO;
- 9.2.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação;
- 9.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 9.3.1 a declaração da vencedora compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 9.4 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 10 DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1 O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, sem prorrogação;
- 10.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, por meio de carta.
- 10.1.1.1 O prazo fixado no subitem 10.1.1 poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO;

## 11 DOS PAGAMENTOS

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- 11.1 Os pagamentos mensais, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato de Concessão de uso de área que representa o **Anexo V** deste Edital.

## 12 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de **12 (doze)** meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 12.1.1 na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 12.2 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;
- 12.3 O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## 13 DAS BENFEITORIAS

- 13.1 A área objeto da presente licitação será entregue à licitante adjudicatária nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta da licitante adjudicatária;
- 13.1.1 O projeto de que trata o subitem 13.1 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo a licitante adjudicatária o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à INFRAERO.
- 13.2 A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de 40 (quarenta) dias para sua análise, cabendo à licitante adjudicatária a execução das obras de adequação no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da notificação da aprovação dos projetos;
- 13.3 As benfeitorias efetuadas na área, provenientes das obras de adequação, passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

14.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA a:

14.1.1 manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela INFRAERO, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

14.1.2 assinar o contrato – Modelo **Anexo V** – em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, por meio de carta;

14.1.3 apresentar na INFRAERO, localizada no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento de Contrato, com o mesmo prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro;

a.1) quando optar por esta modalidade, a licitante deverá requerer a área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente da Infraero para realização de depósito identificado;

a.1.1) para realização de depósito identificado, a licitante deverá informar 3 parâmetros para o código identificador: **CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96840B**.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Centro de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco do Brasil, ou junto às Instituições Financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;

c) Fiança Bancária – Anexo VIII;

d) Seguro garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- d.2) Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a seguradora e a Contratada – Tomadora de Seguro;
- d.3) cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;
  - d.4.1) caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;
- d.5) seguro garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP n. 232, de 3 de junho de 2003;
- d.6) o seguro garantia será livre de franquia.

14.1.3.1 sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA *pro rata tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

14.1.3.2 respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

14.2 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

14.3 As Demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS.

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

## 15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados à INFRAERO/CONTRATANTE:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.2 É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 15.2.1 não se aplica o disposto no subitem 15.1, quando ocorrer a hipótese prevista no subitem 15.2 acima em relação a segunda classificada e licitantes subsequentes.
- 15.3 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 15.4 A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do PREGOEIRO ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à INFRAERO, em razão de sua ação procrastinatória;
- 15.5 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- 15.5.1 da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
- 15.5.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 15.6 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.7 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP$$
- Sendo:
- AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- 15.8 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
- 16.1.1 na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 16.1.2 todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente PREGÃO, serão disponibilizados no site da INFRAERO no endereço: [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);
- 16.1.3 os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.
- 16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

- 16.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua HABILITAÇÃO PARCIAL junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.3.1 no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 16.4 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 16.5 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 16.5.1 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.7 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 16.9 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (51) 3358-2127, Fax nº (51) 3358-2373 ou, ainda, pelo e-mail [licitapa.cnpa@infraero.gov.br](mailto:licitapa.cnpa@infraero.gov.br), devendo as respostas serem acompanhadas pelo site [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);
- 16.10 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: [licitapa.cnpa@infraero.gov.br](mailto:licitapa.cnpa@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Coordenação de Licitações, no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado filho, na Av. dos Estados, nº 747, Bairro São

ADSU-4	CMSU-2



ADSU-4	Fl. nº

João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-000, ou pelo fac-símile nº (51) 3358-2373, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no site [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);

- 16.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.12 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 16.13 A INFRAERO não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante deste PREGÃO;
- 16.14 Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade competente;
- 16.15 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre/RS, 23 de março de 2011.

---

**IEDA GIONGO**  
Coordenadora Regional de Licitações

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO – [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/)**

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

**ANEXO I - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido no subitem 5.3 do edital, do Pregão em referência, declaramos que nossa empresa atende todas as condições de habilitação previstas para esta licitação.

Atenciosamente,

---

NOME DA FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

**ANEXO II - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/ADSU-4/SBPA/2011

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização da área destinada única e exclusivamente para exploração comercial de Frozen Yogurt no Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, pelo Preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_, global de R\$ \_\_\_\_\_ e o percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

**ANEXO III (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

**ANEXO IV (MODELO)**  
**CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

**NOME DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/ADSU-4/SBPA/2011**  
**Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA.**

Visando atender diligência do Pregoeiro, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa no Pregão Presencial n° 054/ADSU-4/SBPA/2011, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de n° \_\_\_\_\_, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alínea “a” do subitem 7.5 do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta no Pregão Presencial e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

ENDEREÇO E DATA

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. nº

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ADSU-4/SBPA/2011**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão  
Presencial nº **054/ADSU-4/SBPA/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **054/ADSU-4/SBPA/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **054/ADSU-4/SBPA/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **054/ADSU-4/SBPA/2011**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **054/ADSU-4/SBPA/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ADSU-4	CMSU-2

ADSU-4	Fl. n°

## ANEXO VIII

### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/ADSU-4/SBPA/2011**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de 20 .

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

ADSU-4	CMSU-2